

Área Contra a Corrupção

Políticas e Medidas para o Ano 2000 no Âmbito do “Combate à Corrupção”

A prosperidade, estabilidade e desenvolvimento da economia da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) depende muito de um Governo ímpoluto, pelo que o Governo da RAEM terá uma posição activa no combate à corrupção .

O Comissariado contra a Corrupção (CCAC), criado ao abrigo do artigo 59.º da Lei Básica, é um órgão independente e o Comissário contra a Corrupção responde perante o Chefe do Executivo.

O CCAC é um órgão que se rege pelos princípios da isenção, justiça e responsabilidade e tem como missão principal o combate à corrupção, procurando aumentar a transparência e a eficiência da Administração sem medo de qualquer autoridade ou ameaça de malfeitores.

Com vista a alcançar estes objectivos, o CCAC vai apresentar à Assembleia Legislativa uma proposta de alteração da sua Lei Orgânica, que visa atribuir-lhe um poder de investigação mais amplo e mais recursos, quer financeiros, quer humanos, de modo a aumentar a sua capacidade no combate à corrupção e no tratamento de queixas contra a ilegalidade administrativa.

“Acções contra a corrupção”, “prevenção”, “propor a adopção de medidas legislativas” e “educação” são as quatro áreas em que o CCAC se empenha e se empenhará para combater a corrupção, e que se traduzem em:

- 1) Investigar por iniciativa própria os indícios de crimes de corrupção, dando prioridade aos casos mais graves;
- 2) Aperfeiçoar o regime da confidencialidade, reforçar a protecção de testemunhas e encorajar os cidadãos para denunciarem as infracções e irregularidades por eles verificadas;
- 3) Proceder ao recrutamento e formação de investigadores com a maior brevidade possível, para colmatar a falta de pessoal afecto ao combate à corrupção e para acelerar o tratamento dos inúmeros processos pendentes, deixados pelo antigo “Alto Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa”;
- 4) Emitir recomendações oportunamente aos funcionários no intuito de corrigir as práticas irregulares no seio da Administração Pública, bem como propor a adopção de medidas legislativas para colmatar as lacunas da lei;

- 5) Reforçar o intercâmbio com o exterior, nomeadamente com os serviços vocacionados para o combate à corrupção da República Popular da China e da Região Administrativa Especial de Hong Kong, na sequência da alteração do estatuto de Macau após o seu retorno à pátria.

Assume igual importância o tratamento de queixas contra a ilegalidade administrativa que visa aumentar a eficiência e a justiça da Administração Pública. Nesta área, o CCAC vai:

- 1) Simplificar as formalidades de apresentação de queixas, de modo a poder investigar de forma independente, objectiva, justa, oportuna e eficiente as infracções ou actos inconvenientes praticados por serviços públicos ou pessoas colectivas públicas, emitindo recomendações para corrigir as irregularidades e melhorar o funcionamento do serviço em causa ;
- 2) Reforçar a divulgação de medidas que visam garantir os direitos e os interesses legalmente protegidos dos cidadãos, através dos diversos meios de comunicação social, reduzindo as irregularidades administrativas;
- 3) Estudar por iniciativa própria as situações injustas existentes nas relações entre a Administração Pública e os particulares e colaborar com os serviços, procurando simplificar os procedimentos administrativos, aumentar a eficiência e a transparência da Administração Pública;
- 4) Propor a adopção de medidas legislativas para colmatar as lacunas existentes no actual sistema jurídico, com vista a garantir aos cidadãos o gozo dos seus direitos e a correcção das políticas adoptadas pela Administração Pública e a sua boa execução.

Para criar uma sociedade isenta de corrupção, é preciso dar importância à sensibilização e à educação cívica, pelo que o CCAC vai reforçar as acções no âmbito das relações comunitárias, isto é, desenvolver acções de sensibilização para os cidadãos em comum e acções educacionais para destinatários determinados, a título de exemplo:

- 1) Realizar com frequência acções educacionais contra a corrupção para os funcionários, fazendo com que sejam cumpridores da lei e honestos;
- 2) Procurar introduzir nos currículos escolares os conceitos éticos da honestidade e probidade, dando aos estudantes a mensagem de serem cidadãos honestos e justos desde criança;
- 3) Produzir materiais de multimédia, para sensibilizar os cidadãos em geral, através dos diversos órgãos de comunicação social, introduzindo a ideia de procura de

uma sociedade de Direito e isenta de corrupção;

- 4) Alterar, através dos contactos com as associações civis, a posição incorrecta de cidadãos perante o problema da corrupção.

Área de Auditoria

Políticas e Medidas do ano de 2000 do Comissariado da Auditoria

A Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau definiu o estatuto jurídico do Comissariado da Auditoria, tendo previsto a sua criação no artigo 60.º. O Comissariado da Auditoria tem por funções a realização de auditorias sobre a execução do orçamento do Governo da Região Administrativa Especial, bem como a realização de auditorias financeiras e de auditorias de resultados de sujeitos a auditoria. A criação do regime de auditorias visa, mantendo um sistema financeiro saudável, contribuir para o bom uso dos recursos públicos, assim como para a construção de um governo dotado de um elevado grau de eficácia.

A Lei Básica estabelece o princípio da independência do Comissariado da Auditoria, garantindo, assim, a objectividade, a justiça, a autoridade e a eficácia do mesmo na prossecução da sua missão. Dado que se trata de um órgão novo do Governo, o Comissariado pretende pautar a sua acção por referência a critérios de responsabilidade e de profissionalismo, abertura e agressividade, no sentido de se tornar merecedor de reconhecimento social.

Trata-se de uma estrutura recente, o que torna absolutamente essencial que crie fundamentos sólidos que lhe garantam um desenvolvimento natural e saudável. Nestes termos, para o ano 2000, o Comissariado da Auditoria pretende firmar, na sua acção estratégica, uma orientação progressista e que, ao mesmo tempo, não prejudique a estabilidade dos fundamentos em que assenta. Para tal pretende actuar, principalmente, nos seguintes aspectos:

Em primeiro lugar, para criar uma base estável é necessário estar equipado com o *hardware* e o *software* adequados, sendo particularmente importantes os recursos humanos. O Comissariado da Auditoria criará condições para formar pessoal profissionalmente qualificado no sentido de consolidar e desenvolver as potencialidades técnicas dos seus trabalhadores e de aumentar a eficiência e a qualidade na prossecução das tarefas que lhes cabem.

Em segundo lugar, na perspectiva de se construir uma administração eficaz, de se racionalizar a utilização dos recursos, de melhorar a componente técnica do funcionamento da Administração, o Comissariado propõe-se, não só supervisionar as operações financeiras públicas no sentido de garantir que as mesmas serão seguras e benéficas, mas também fazer aplicar de forma enérgica as suas directivas de funcionamento nos domínios administrativo e financeiro. Em conformidade com as competências que lhe são atribuídas,

o Comissariado da Auditoria prosseguirá as suas funções com flexibilidade e prontidão no sentido de permitir a criação de um sistema de auditoria adequado à realidade do sistema financeiro da Região Administrativa Especial de Macau. As auditorias financeiras constituirão, no ano 2000, a actividade fundamental do Comissariado. Para além disso, proceder-se-á ao estudo das formas de implementação do novo processo de auditoria do Governo de Macau - o processo de auditoria de resultados.

No sentido de concretizar as políticas acima enunciadas, o Comissariado da Auditoria propõe a adopção das seguintes medidas:

O Comissariado da Auditoria planeia, para o segundo semestre do corrente ano, a mudança de instalações com o objectivo de criar um local de trabalho que corresponda plenamente ao desenvolvimento esperado das suas tarefas. No sentido de lançar as bases para no futuro se vir a concretizar a auditoria informática, pretende-se dotar os serviços de material adequado, designadamente de uma rede informática avançada.

O Comissariado da Auditoria determina-se, também, a proceder ao rápido recrutamento e à formação de todos os seus trabalhadores, independentemente do seu nível. Atendendo a que o Comissariado da Auditoria terá que relacionar-se estreitamente com toda a Administração, os funcionários notáveis no activo, que possuam um profundo conhecimento da Administração Pública, serão a principal incidência a par da entrada de especialistas não vinculados à Função Pública com conceitos modernos sobre gestão empresarial, pelo que se proceda à desburocratização. Assim, por meio de requisição, de concursos públicos e de contratação serão preenchidas as necessidades de recursos humanos. Relativamente aos trabalhadores actualmente em exercício de funções, tem-se em vista o desenvolvimento da formação nas mais diversas áreas. Assim, visa-se, por um lado, a adopção de metodologias de formação contínua colaborada pelo pessoal interno qualificado, através da realização de auditorias específicas, ao pessoal entretanto for recrutado. E, por outro lado, irão ser organizadas actividades de intercâmbio internacional quer na Região Administrativa Especial de Macau quer no exterior, com vista a aquisição de conhecimentos com países, regiões e organismos com mais nível elevado no campo da auditoria pública. Vamos endereçar convites ao pessoal e formadores do Comissariado de Auditoria da Região Administrativa Especial de Hong Kong, à Organização Suprema Internacional de Auditoria e Organização Suprema Asiática de Auditoria para realizar e colaborar na realização de “Workshops” e de acções de formação profissional. Procura-se incentivar os trabalhadores do Comissariado da Auditoria a diversificarem os seus conhecimentos para além dos que são específicos à auditoria, a alargarem os seus horizontes e a exercitarem a sua perspicácia. Finalmente, intenta-se promover o intercâmbio de experiência entre os trabalhadores, em termos que lhes permitam superar as suas próprias deficiências através da permuta das suas mais-valias.

O Comissariado da Auditoria procederá a definição de uma série de regulamentos internos e instruções. No âmbito da regulamentação dos actos de auditoria, prevê-se a elaboração do regulamento de trabalho interno do pessoal e das normas de prossecução do trabalho, aí compreendidas, não só as que dizem respeito aos actos de auditoria, mas também os critérios de avaliação da qualidade do trabalho e, por fim, os modelos de elaboração e procedimentos de apresentação dos relatórios de auditoria. No que diz respeito à uniformização da forma de apresentação da informação, definir-se-ão as instruções relativas à organização e documentação das informações prestadas pelos sujeitos a auditoria.

É necessário criar um arquivo completo que permita conservar todos os dados e informações obtidos através dos mais diversos canais, de forma a que o mesmo possa servir de ferramenta essencial na realização do trabalho. Estudar-se-á, também, a possibilidade de informatização da informação que chega ao Comissariado, a fim de permitir a sua consulta rápida na rede informática, com o fito de aumentar, assim, a eficiência e o rigor do trabalho.

O Comissariado da Auditoria, em conformidade com a lei, procederá a auditoria financeira sobre a execução dos orçamentos de todos os sujeitos a auditoria, bem como a Conta Geral relativa ao ano de 1999. Uma boa auditoria financeira, não só permite demonstrar com precisão e reflectir a situação financeira e o grau de estabilidade existente de receitas e despesas públicas da Administração Pública, como também pode, através da identificação dos problemas existentes, servir de base, quer a auditorias de resultados, quer a auditorias específicas. Recorrendo a todas as informações disponíveis e após aturado estudo, definir-se-á o plano de actividades anual, com base no qual será prosseguido o trabalho de auditorias de resultados e de auditorias específicas. Prevê-se, ainda, o estudo de mecanismos de recolha de opiniões e de resposta atempada, tendo em vista o acompanhamento da discussão pública relativamente à utilização de recursos públicos.

O Comissariado da Auditoria pretende, reforçando a transparência dos procedimentos administrativos face ao público e submetendo-se à fiscalização do público, adoptar uma postura honesta e disciplinada. Por outro lado, encetando acções de divulgação da lei e das questões relativas à auditoria junto de todas as entidades públicas, dos responsáveis pelos sujeitos a auditoria e de todos os trabalhadores da Administração e, até mesmo, do público em geral, o Comissariado procurará difundir uma mensagem de boa utilização dos recursos públicos, de modo a assegurar a observância de princípios de economia, eficiência e eficácia.

O Comissariado da Auditoria é uma estrutura nova, pelo que é de suma importância encetar contactos com entidades congéneres. Após a transferência de soberania de Macau deve evidenciar-se o contacto com entidades com funções no domínio da auditoria na China e na Região Administrativa Especial de Hong Kong. Envidará esforços para estabelecer, também, ligações e intercâmbio a nível internacional, com entidades com essas funções e organizações internacionais, para participar em actividades levadas a cabo por organizações especializadas na área da contabilidade e auditoria, contribuindo, dessa forma, para o aperfeiçoamento da capacidade técnica e da qualidade profissional dos trabalhadores nesta área.